



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

**PORTARIA GM/MME Nº 148-P, DE 31 DE JULHO DE 2024**

**O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituto**, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 121, de 11 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48300.000956/2024-39, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício do empregado com anistia reconhecida, abaixo indicado, lotado neste Ministério.

Empregado: JAIR LINO

Matrícula SIAPE: 1905827

Emprego: Operador III

Para: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/Gerência Executiva em Criciúma/SC

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º Cabe ao órgão cessionária assegurar que o empregado ora colocado à sua disposição não exercerá atividades que não correspondam às suas atribuições no órgão de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 5º Fica sem efeito o disposto nesta Portaria caso o empregado não se apresente ao órgão cessionária no prazo de trinta dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BRENNO LEOPOLDO CAVALCANTE DE PAULA**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º.8.2024 - Seção 2.